



Prefeitura Municipal  
**ENCRUZILHADA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 034/2024.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul  
PROTÓCOLO  
Hora 9:51 Nº 1634  
Em 20/05/24  
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme verificada a efetiva necessidade, até o fim do ano letivo de 2024, em razão de excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, profissionais, nas seguintes funções:

Função	Quantidade
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01
Professor de Educação Infantil	01

Parágrafo Único. As contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para as respectivas funções.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações dos servidores, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, ..... de ..... de 2024.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,  
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Geraldo Brigante Miranda,  
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.





Mensagem

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de um Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e um Professor de Educação Infantil

Justificamos estas contratações, a serem alocadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, se dão em virtude da necessidade de suprir vagas, até o fim do ano letivo de 2024, de duas profissionais nas funções de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil, as quais encontram-se afastadas por motivo de licença maternidade.

As contratações serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a função de Servente.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.  
Encruzilhada do Sul, 20 de MAIO de 2024.



Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO**

**PROFESSOR e SERVENTE**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MARÇO/2024	117.217.328,57
DESPESA DE PESSOAL MARÇO/2024	60.109.281,96
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	51,28

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	Valor Impacto Anterior		227.961,86
02	Professor Nivel 2	46.192,32	92.384,64
02	Servente Padrão 01	26.244,64	52.489,28
	Soma:		372.835,78

Despesa de Pessoal Atual: 60.482.117,74

PERCENTUAL ATUAL: 51,60%

LRSM 16/05/2024

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%

OBSERVAÇÃO: Embora o índice atual esteja acima do limite prudencial estima-se que no final do exercício o índice de pessoal estará adequado.

Luz Fortale Soares Martins  
Assessor Contábil  
Portaria 0040/2017

Milton Jéder Franck de Almeida  
Secretário Municipal de Fazenda  
Portaria P 12,758